

LEI N ° 056, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.993.
Reajusta os vencimentos dos Servidores da Câmara
Municipal de Motuca e dá providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1 °) - A partir de 1º de setembro de 1.993, os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal ficam reajustados em conformidade com a tabela referencial abaixo, a saber:

REFERÊNCIA	VALOR EM CR\$
01	12.500,00
02	15.072,00
03	16.443,00
04	17.813,00
05	23.345,00
06	32.599,00
07	48.293,00
08	57.955,00
09	64.163,00
10	71.271,00
11	77.271,00
12	83.480,00
13	90.379,00
14	96.588,00
15	

Artigo 2 °) - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3 °) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 29 de setembro de 1.993.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal